

Deliberação CBH-ALPA “ad Referendum” nº 211 de 15 de setembro de 2023, que indica demanda induzida ao 2º pleito, exercício 2023 e dá outras providências.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Paranapanema - CBH-ALPA, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Deliberação CBH-ALPA nº 209 de 29 de agosto de 2023, que aprovou diretrizes e critérios para distribuição dos recursos do FEHIDRO e Cobrança pelo Uso da Água, segundo pleito, destinados à área do CBH-ALPA para 2023 e dá outras providências, a serem distribuídos nas modalidades CFURH e Cobrança que a soma dos projetos contemplados, totalizou o valor de **R\$ 2.506.887,58** (dois milhões quinhentos e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), sendo o valor total referente à soma dos projetos contemplados na modalidade Cobrança totalizou **R\$ 1.748.050,72** (um milhão, setecentos e quarenta e oito mil e cinquenta reais e setenta e dois centavos), e valor total referente à soma dos projetos contemplados modalidade CFURH equivalente a **R\$ 758.836,86** (setecentos e cinquenta e oito mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos), cujo saldo remanescente representa a ordem de **R\$ 262.434,68** (duzentos e sessenta e dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Considerando a Deliberação CBH-ALPA nº 210 de 14 de setembro de 2023, que indica prioridades de investimentos ao FEHIDRO, 2º pleito, exercício 2023 e dá outras providências;

Considerando que parecer favorável do plenário do CBH-ALPA, durante a 57ª Reunião Ordinária do CBH-ALPA realizada em 14/09/2023 no município Riberão Grande, referente à utilização do saldo remanescente para ação de demanda induzida para ações do PDC 2, SUBPDC 2.5 Redes de Monitoramento e Sistemas de informação sobre recursos hídricos;

Considerando que cabe à Câmara Técnica de Planejamento, Gerenciamento e Avaliações - CT-PGA, a aplicação dos critérios para priorização dos pleitos com vistas a indicar a seleção de investimentos, definindo a distribuição dos recursos a serem destinados pelo FEHIDRO à UGRHI-14, referente ao exercício 2023.

Delibera:

Artigo 1º. - As solicitações constantes na Ata da Reunião da CT-PGA, nas modalidades: fundo perdido e financiamento, às quais foram atribuídas pontuações e análise segundo os critérios aprovados pela Deliberação CBH-ALPA nº 209 de 29 de agosto de 2023, aprova diretrizes e critérios para distribuição dos recursos do FEHIDRO e Cobrança pelo Uso da Água, segundo pleito, destinados à área do CBH-ALPA para 2023 e dá outras providências, ficam classificados e indicados para recebimento de recursos do FEHIDRO, nas condições discriminadas abaixo: o Programa de Duração Continuada (PDC); (SUBPDC); o Tomador (T); o Empreendimento (E); Modalidade (M); o Valor FEHIDRO (FEHIDRO); a Contrapartida Oferecida (C); e valor total (VT):

I - Projetos e Obras – Modalidade Fundo Perdido – (CFURH) – Aprovados

	TOMADOR	PDC	SUB PDC	EMPREENHIMENTO	MODALIDADE	FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	VALOR TOTAL
1	IDEAS – Instituto de Desenvolvimento Ambiental Sustentável	2	2.5	APRIMORAMENTO DO SISTEMA DE AQUISIÇÃO E TRANSMISSÃO DE DADOS FLUVIOMÉTRICOS NA UGRHI-14 ALTO PARANAPANEMA	COBRANÇA	R\$ 262.434,68	R\$ 26.243,46	R\$ 288.678,14

Artigo 2º - Fica indicado o empreendimento intitulado “APRIMORAMENTO DO SISTEMA DE AQUISIÇÃO E TRANSMISSÃO DE DADOS FLUVIOMÉTRICOS NA UGRHI-14 ALTO PARANAPANEMA”, como ação decorrente de demanda induzida, para segundo pleito, exercício 2023, no âmbito do CBH-ALPA.

Artigo 3º. - Fica recomendado à Secretaria Executiva do FEHIDRO e a seus agentes técnicos e financeiro, que comuniquem ao CBH-ALPA, a constatação de eventuais informações ou dados inverídicos constantes nas propostas para fins de solicitação de recursos do FEHIDRO”.

Parágrafo único: Ocorrendo o previsto no caput, o CBH-ALPA poderá propor ao FEHIDRO a desclassificação do tomador.

Artigo 4º. - Para fins de obras que serão objetos de concorrências públicas e que poderão ter seus valores estimativos de projetos alterados (com menores custos), o valor da contrapartida será diminuído no mesmo percentual em que diminuir o valor licitado com os recursos do FEHIDRO.

Parágrafo único

No caso do tomador ser contemplado com recursos inferiores aos valores solicitados dentro de cada PDC, desde que estes valores possam prover um mínimo de 75% do valor financiado, este poderá adequar a contrapartida na mesma proporção aos recursos solicitados, para o valor total do projeto.

Artigo 5º. - Fica estipulado o prazo de (30) trinta dias úteis (de acordo com o Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento do FEHIDRO), a partir da data desta deliberação para que os tomadores de recursos do FEHIDRO indicados pela presente deliberação providenciem de forma completa a documentação necessária para habilitarem-se ao recebimento dos recursos. O não atendimento a esse prazo resultará na perda do recurso.

Artigo 6º. - Fica recomendado aos tomadores dos recursos financeiros, que consultem o Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento do FEHIDRO, e seus anexos em vigor, no Site <https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/Default.aspx?idPagina=16693>.

Artigo 7º. - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-ALPA, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Sergio Galvanin Guidio Filho
Presidente

Fátima Aparecida Blockwitz
Vice-Presidente

David Franco Ayub
Secretário Executivo